



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

Câmara Municipal de Riachuelo - SE
PROTOCOLO nº 125810
E.P. 10/09/18
RESPONSÁVEL

**LEI Nº 639
DE 30 DE AGOSTO DE 2018**

Modifica cargas horárias de cargos constantes da Tabela A do Anexo Único da Lei nº 569, de 18 de março de 2015, que dispõe sobre a contratação de servidores, por tempo determinado, para atender necessidade temporária do serviço, em casos de excepcional interesse público, na Administração Pública Municipal do Poder Executivo, e dá providências correlatas.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado de Sergipe,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam modificadas as cargas horárias dos cargos adiante discriminados, constantes da Tabela A do Anexo Único da Lei nº 569, de 18 de março de 2015, com alterações da Lei nº 635, de 20 de abril de 2018, e da Lei nº 636, de 22 de maio de 2018:

I – Arquiteto – 16 (dezesseis) horas;

II – Engenheiro Ambiental – 16 (dezesseis) horas;

III – Engenheiro Civil – 12 (doze) horas.

Art. 2º O disposto no art. 1º desta Lei passa a constar, para todos os efeitos, da Tabela A do Anexo Único da Lei nº 569, de 18 de março de 2015, com alterações da Lei nº 635, de 20 de abril de 2018, e da Lei nº 636, de 22 de maio de 2018.

M.S.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

**LEI Nº 639
DE 30 DE AGOSTO DE 2018**

Câmara Municipal de Riachuelo - SE
PROTOCOLO nº 12584
EST. 19/08/18
RESPONSÁVEL [assinatura]

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Riachuelo, 30 de agosto de 2018; 197º da Independência e 130º da República.

[assinatura]
CÂNDIDA EMÍLIA SANDES VIEIRA LEITE
PREFEITA MUNICIPAL

[assinatura]
Júlio César de Oliveira Vieira
Secretário Municipal da Administração

[assinatura]
Flávio Silva dos Santos
Secretário Municipal do Planejamento e Finanças

[assinatura]
Luciana Saldanha Correia
Procuradora-Geral do Município

[assinatura]
Aldebrando de Menezes Leite
Secretário Municipal de Governo